



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 45 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 31 DE MARÇO DE 1995

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO N° 8.237

de 06 de janeiro de 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terras que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 94, incisos XI e XII.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação na forma da legislação vigente as áreas abaixo descritas, destinadas à implantação do prolongamento sul da rua Antônio Montemezzo:

a) Lote nº 17 da quadra nº 1.791, de propriedade de **OCTACÍLIO JOSÉ BRUSTOLIN**, conforme transcrição 56.606, fls. 45 do livro 3-BQ do Registro de Imóveis da 1ª Zona, com a área de 330,00m², medindo e confrontando: ao norte, por 11,00m, com o lote nº 18 da mesma quadra de propriedade de Gentil e Moacir Cambruzzi; ao sul, por 11,00m, com a rua Augusto Adamatti; a leste, por 30,00m com o lote nº 15 de propriedade de Octacílio José Brustolin e a oeste, por 30,00m, com o lote nº 19 de propriedade de Hercílio Randon.

b) Lote nº 18 da quadra 1.791, de propriedade de **GENTIL e MOACIR CAMBRUZZI**, conforme Transcrição 28.786, fls. 214 do Livro nº 3-AT do Registro de Imóveis da 1ª Zona, com a área de 330,00m², medindo e confrontando: ao norte, por 11,00m, com a rua Mário Pini; ao sul, por 11,00m, com o lote nº 17 da mesma quadra de propriedade de Octacílio José Brustolin; a leste, por 30,00m, com o lote nº 16 da quadra nº 1.791 de propriedade de Alcides Miorelli e a oeste, também por 30,00m, com o lote nº 20 dos mesmos proprietários.

Art. 2º - É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de janeiro de 1995. SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO N° 8.253

de 17 de fevereiro de 1995.

Dispõe sobre o número de dias letivos e sobre carga horária da Rede Municipal de Ensino para o ano de 1995.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para o ano letivo de 1995, 207 (duzentos e sete) dias, no mínimo, de efetivo trabalho escolar, que compreendem os dias letivos com os alunos, Recuperação Terapêutica e Aperfeiçoamento Pedagógico dos professores.

Parágrafo único. Deverão ser previstos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias letivos.

Art. 2º. O ensino fundamental compreenderá uma carga horária a ser cumprida em conformidade com as bases curriculares que integram o regimento Escolar dos Estabelecimentos de ensino no Município.

Art. 3º. O ensino noturno receberá o tratamento disposto na Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.001, de 01 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de fevereiro de 1995.

Dr. Mário David Vanin
Prefeito Municipal
Jimmy Rodrigues
Secretário-geral

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL
Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO N° 8.241

de 01 de fevereiro de 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terras que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 94, incisos XI e XII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação na forma da legislação vigente, a área abaixo descrita:

"Lote urbano nº 08 da quadra nº 1588, de propriedade de **Eduardo José Alves da Costa**, sendo usufrutuário João Alves da Costa e sua mulher, com testada para a rua Silvio Toigo no quarteirão formado pela citada rua mais a rua Antônio da Luz, rua Presidente Prudente, rua Campos Júnior e limite com a quadra nº 729; possui área de 200,00m² com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 10,00m, com área da rua Silvio Toigo; ao sul, por 10,00m, sendo parte com a rua Antônio da Luz e parte com o lote nº 03 da mesma quadra de propriedade de Beatriz Messias de Jesus e Outra; ao leste, por 20,00m, com o lote nº 09 da mesma quadra de propriedade de Raymondi Administração e Participações Ltda; ao oeste, por 20,00m, com o lote nº 11 da quadra nº 729 de propriedade de Nelson da Cunha Nazário, conforme matrícula nº 33.849 do Livro nº 2 RG da 1ª Zona desta cidade".

Art. 2º. É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de fevereiro de 1995.

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL
Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO N° 8.260

de 06 de março de 1995.

Incorpora área de Expansão Urbana ao Perímetro Urbano do 1º Distrito, nos termos das Leis Municipais nºs 2.509, de 28 de setembro de 1979 e 3.300, de 29 de novembro de 1988.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. É incorporada ao Perímetro Urbano do 1º Distrito, conforme Processo Administrativo nº 11.501-0/94, a seguinte área:

"Uma área de 50.000,00m², medindo e confrontando: ao norte, por 103,20m, confrontando com uma via existente denominada de Marcelino Ramos, a qual serve de divisa com propriedade de Ambrósio Bonalume Neto e Antônio Bonalume; ao sul, por 165,55m, confrontando com propriedade de Martha Irmãos e em parte com propriedade de ANC - Comércio e Serviços Ltda.; ao leste, por 323,40m, com o atual limite do Perímetro Urbano e, a oeste, por 326,36m, com área remanescente de propriedade de Margarida Maria Lazzari Gregoletto".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de março de 1995. ID/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO N° 8.261

de 06 de março de 1995.

Incorpora área de Expansão Urbana ao Perímetro Urbano do 1º Distrito, nos termos das Leis Municipais nºs 2.509, de 28 de setembro de 1979, e 3.300, de 29 de novembro de 1988.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. É incorporada ao Perímetro Urbano do 1º Distrito, conforme Processo Administrativo nº 06.144-1/94, a seguinte área:

"Área junto à divisa Oeste dos lotes nºs 02 e 04 da quadra 2753, medindo e confrontando: ao Norte por 412,80m, com área de propriedade atribuída a Caxias Sauna Clube; ao Sul, pela mesma medida, com área de propriedade atribuída a Melio Constante Fiorelli e com o limite do Loteamento Jardim Santa Lúcia; a Leste, por 285,80m, com os lotes nºs 02 e 04 da quadra 2753 e, a Oeste, pela mesma medida com propriedades atribuídas a Remi Buzin, herdeiros de Ricardo Rocha Gonzales e herdeiros de Ferdinando Dartora."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de março de 1995.

ID/

Dr. Mario David Vanin
Prefeito Municipal
Jimmy Rodrigues
Secretário-geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO N° 8.262

de 06 de março de 1995.

Incorpora área de Expansão urbana ao Perímetro Urbano do 1º Distrito, nos termos das Leis Municipais nºs 2.509, de 28 de setembro de 1979, e 3.300, de 29 de novembro de 1988.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. É incorporada ao Perímetro Urbano do 1º Distrito, conforme Processo Administrativo nºs 08.702-5/93 e 03.269-7/94, a seguinte área:

"Partindo do ponto extremo Sudeste da gleba relativa ao Loteamento Vera Cruz segue rumo Oeste por aproximadamente 600,00m confrontando ao Norte com terras do mencionado loteamento e terras de Rui Lavratti; deste ponto segue rumo Sul por 234,75m confrontando a Oeste com propriedade de Sergio Martha e Outros; deste ponto segue rumo Leste por 213,00m confrontando ao Sul com terras de propriedade de João Casara, deste ponto rumo Norte, por aproximadamente 78,00m confrontando a Leste com terras de propriedade de herdeiros de Avelino Belenzier; deste ponto, tomando rumo Leste, por aproximadamente 350,00m, confrontando ao Sul ainda com terras de Avelino Belenzier; deste ponto, segue rumo Nordeste pela via que constitui o prolongamento da Rua Dr. Assis Antonio Mariani por aproximadamente 167,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

cação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 06 de março de 1995.

Dr. Mário David Vanin
Prefeito Municipal
Jimmy Rodrigues
Secretário-geral

SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CAXIAS DO SUL EXTRATO DO ESTATUTO

1. **Denominação:** "Segunda Igreja Batista de Caxias do Sul".
2. **Data de Fundação:** dia 18 de junho de 1994.
3. **Fins:** I - reunir-se regularmente para culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho; II - criar organizações de fins sociais e educacionais, que se regem por estatutos próprios, cujos termos não podem contrariar os dispositivos deste Estatuto; III - promover, por todos os meios e modos ao seu alcance, o estabelecimento do reino de Deus na terra, cooperando com as demais igrejas nessa missão.
4. **Representação:** Será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente ou seu substituto legal.
5. **Condições de extinção:** A Igreja só pode ser dissolvida por consenso unânime dos seus membros, a esse tempo residentes e domiciliados na cidade de Caxias do Sul.
6. **Alteração do estatuto:** Em assembleia extraordinária, especialmente convocada com quinze dias de antecedência, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Igreja residentes na cidade de Caxias do Sul.
7. **Sede Foro:** Caxias do Sul, RS.
8. **Tempo de duração:** Indeterminado.
9. **Administração:** Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.
10. **Responsabilidade dos sócios:** Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Igreja, nem a Igreja responde por quaisquer obrigações contraídas por qualquer dos seus membros.
11. **Destino do Patrimônio:** Em caso de extinção os bens passam para a Convenção Batista do Rio Grande do Sul.

JOHN WILLARD VAUGHN

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA SEGUNDA LÉGUA

- 1) **DA DENOMINAÇÃO:** "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA SEGUNDA LÉGUA"
- 2) **DATA DE FUNDAÇÃO:** 07 de Janeiro de 1994.
- 3) **DOS FINS:** A Associação tem por finalidade:
 - a) Reunir e congregar os moradores e amigos da Segunda Légu, motivando-os no sentido de participarem ativamente o encaminhamento das soluções dos problemas de interesse ja Comunidade.
 - b) Promover o desenvolvimento e o bem-estar dos moradores e amigos da Segunda Légu.
 - c) Cooperar com o Poder Público na busca da realização do bem comum.
 - d) Transmitir as reivindicações da Comunidade da Segunda Légu às Autoridades Competentes.
 - e) Fomentar e desenvolver atividades culturais, artísticas, esportivas, filantrópicas e motivar estudos e pesquisas de caráter geral e de interesse da Comunidade local.
 - f) Participar, em conjunto com o Poder Público, na preservação do meio ambiente.

JORNAL DO MUNICÍPIO

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222-3344 - Telex 542 139
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis

PODER EXECUTIVO:
João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO:
Luiz Bolsoni - Reg. Prof. 7909/DRT - RS

Impressão:
Cia. Jornalística J. C. Jarros

4) DA REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente da Associação representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

5) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Compete privativamente à Assembléia Geral dissolver a Associação pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e demais normas e regulamentos internos da Entidade.

6) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Compete à Assembléia geral alterar, reformar ou emendar os Estatutos da Associação, mediante o voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus Associados com direito ao voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários e demais normas e regulamentos internos da Entidade.

7) SEDE E FORO: A Associação terá a sua sede e foro em Caxias do Sul-RS.

8) TEMPO DE DURAÇÃO: A Associação é por prazo indeterminado.

9) DA ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por uma diretoria executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

10) DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os Associados não respondem, nem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação a qualquer título.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio social reverte em favor de outra Entidade congênere e sem fins lucrativos situada na localidade da Segunda Légu.

Caxias do Sul, RS, 04 de novembro de 1994

LUIZ ANTENOR LANER — Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO

1) DENOMINAÇÃO: SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICIENTE DO SUL, COLÉGIO SÃO CARLOS ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO SÃO CARLOS.

2) DATA DA FUNDAÇÃO: Fundada em 07 de agosto de 1961.

3) SEDE E FORO: Rua Sinimbu, 2553, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul, RS.

4) FINS: Aperfeiçoamento do educador do A.P.M., conscientização dos pais, de seus ideais de educação cristã e seus princípios, promover e participar em atividades, apoiar e promover a criação e aperfeiçoamento de recursos em favor do educando, incentivar o progresso dos educandos, divulgar atividades da A.P.M. e da escola, cuidar da aproximação de professores, pais e responsáveis pelos alunos, cooperando na integração do educando ao meio e na integração da escola e família na comunidade, prestigiar e realizar atividades afins.

5) ADMINISTRAÇÃO: A diretoria e o órgão executivo e coordenador da Associação, composto de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e Assessor Técnico.

6) REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO OU FORA DELE: Compete ao Presidente a representação da Associação da A.P.M., representando-a ativa e passivamente em juízo e fora dele.

7) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

8) REFORMA DO ESTATUTO: O presente estatuto poderá ser alterado pela assembleia geral, para esse fim convocada com a anuência de 50% + 1, em primeira chamada, e em segunda chamada qualquer número.

9) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: A A.P.M. somente poderá ser dissolvida por assembleia geral, com aprovação de mais de 90% dos sócios da assembleia.

10) Destino do Patrimônio: O Patrimônio reverte em favor do Colégio São Carlos — Escola de Primeiro e Segundo Graus.

11) Tempo de Duração: O presente Estatuto será por tempo indeterminado.

Caxias do Sul, 01 de novembro de 1994

EDISON JORGE DELIAS OXLEY
Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO

SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA CACHOEIRINHA

Fundada em 01.09.79.

Fins: Proporcionar aos associados e seus familiares a prática de esportes especialmente futebol, reuniões de caráter recreativo e cultural. A Sociedade será representada por seu presidente. Somente será extinta por uma Assembléia Geral com a presença de no mínimo 70% (setenta por cento) dos associados. Para a alteração do presente Estatuto será necessário a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites. A sede será na Rua André Salvador, nº 159, Bairro Pioneiro, Caxias do Sul, RS. A duração será por tempo indeterminado e será administrada por uma Diretoria anualmente eleita. Os sócios responderão solidariamente pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução, o Patrimônio reverte em benefício de entidades sociais e Filantrópicas, decidido em Assembléia Geral. Caxias do Sul, 12 de setembro de 1992.

JACINTO GONÇALVES
Presidente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO MURIALDO EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

o C.T.G., RECANTO NATIVO MURIALDO, fundado em 20 de abril de 1993, tem sua sede social e foro jurídico em CAXIAS DO SUL, RS À RUA DR. MONTAUBAN, 710, SUBSOL, possuindo como lema: O C.T.G., É A IGREJA DO GAÚCHO, ONDE A FAMÍLIA NO RECANTO DA SERRA CULTUA A TRADIÇÃO. A finalidade: Zelar e cultuar as tradições gaúchas, executar atividades sócio-culturais artísticas, campeiras e motivar os sócios e a comunidade a participarem do tradicionalismo autêntico e dos ideais nativistas e folclóricos. Organizar e manter invernadas de danças, declamações, promover concursos de prendas, peões, participação em rodeios crioulos e concursos em todas as modalidades e categorias artísticas em diversos pontos do País, e países vizinhos. A representação ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele, será representada pelo Patrão do C.T.G. A Extinção da entidade é mediante Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, e a votação e aprovação por maioria absoluta. A Alteração estatutária deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, aprovação de 3/4 (três quartos) dos sócios quites e por editais em veículos oficiais, sendo sua aprovação por maioria absoluta. O tempo de duração, é por prazo indeterminado. A Administração é representada pela Patronagem: Patrão, 1º e 2º capatazes, 1º e 2º sota-capatazes e 1º e 2º Agregados das Pilchas. A Responsabilidade dos sócios: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Destino do patrimônio: Os bens e o patrimônio líquido do C.T.G., será doado a uma entidade de fins não-lucrativos que na época apresente carência e necessidade e a aprovação de sua destinação é com 3/4 de presença e aprovação por maioria absoluta. A denominação é CTG Recanto Nativio Murialdo.

Caxias do Sul, 7 de dezembro de 1994

ROVILHO ZEN

Patrão

EXTRATO DE ESTATUTO do Esperança Futebol Clube, fundado em 18/12/1993, em Caxias do Sul/RS, na qual terá sua sede e foro, terá a duração ilimitada, com fins culturais e esportivos, será administrada por uma diretoria composta de um, Presidente e um vice, 1º e 2º secretário, 1º e 2º Tesoureiro e um Diretor de Esportes e um Relações-Públicas, compete ao presidente representar o clube em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos só poderão ser reformados por ocasião da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim com maioria de 2/3 dos associados. Em caso de dissolução de seu patrimônio será doado a uma entidade indicada pela Assembléia. Caxias do Sul, Presidente: Ademar Cabral Rodrigues. (A firma estava reconhecida na forma da lei).

EXTRATO DE ESTATUTO

1 - DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Recanto Verde de Caxias do Sul. 2 - SEDE: Rua Antônio Rigotto, 1570 - em Caxias do Sul, provisoriamente. 3 - DATA DE FUNDAÇÃO: 06 de setembro de 1994. 4 - TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. 5 - FINS: congregar os moradores, representá-los nas reivindicações comunitárias, reivindicar junto aos poderes público e privado, podendo firmar acordos e convênios. 6 - ADMINISTRAÇÃO: compete à diretoria integrada por Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros. 7 - REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente, em juízo ou fora dele, representar a entidade, ou delegar poderes para tanto. 8 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. 9 - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: a entidade pode ser extinta por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, com o voto favorável de dois terços dos sócios ou quando deixar de cumprir com seus objetivos. 10 - DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção o patrimônio será destinado ao lar da Velhice São Francisco de Assis. 11 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Cabe à assembleia geral, devendo a alteração receber o voto favorável da maioria absoluta dos associados da entidade.

Caxias do Sul, janeiro de 1995.

Ivone Terezinha Bagatini
Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO

SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA CACHOEIRINHA.

Fundada em 01.09.79.

Fins: Proporcionar aos associados e seus familiares a prática de esportes especialmente futebol, reuniões de caráter recreativo e cultural. A Sociedade será representada por seu presidente. Somente será extinta por uma Assembléia Geral com a presença de no mínimo 70% (setenta por cento) dos associados. Para a alteração do presente Estatuto será necessário a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites. A sede será na Rua André Salvador, nº 159, Bairro Pioneiro, Caxias do Sul, RS. A duração será por tempo indeterminado e será administrada por uma Diretoria anualmente eleita. Os sócios responderão solidariamente pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução, o Patrimônio reverte em benefício de entidades sociais e Filantrópicas, decidido em Assembléia Geral. Caxias do Sul, 12 de setembro de 1992.

JACINTO GONÇALVES
Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO do Esperança Futebol Clube, fundado em 18/12/1993, em Caxias do Sul/RS, na qual terá sua sede e fórum, terá a duração ilimitada, com fins culturais e esportivos, será administrada por uma diretoria composta de um Presidente e um vice, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e um diretor de Esportes e um relações públicas. Compete ao presidente representar o clube em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos só poderão ser reformados por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim com maioria de 2/3 dos associados. Em caso de dissolução seu patrimônio será doado à uma entidade indicada pela Assembléia. Caxias do Sul, Presidente: Ademar Cabral Rodrigues. (a firma estava reconhecida na forma da lei)

GRÊMIO ESTUDANTIL EDSON LUIZ SÚMULA DE ATA N° 03/94

Aos dez dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 10 horas, tendo por local o ginásio de esportes da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Henrique Emilio Meyer, reuniu-se em Assembléia Geral, os alunos da escola por convocação extraordinária do Grêmio Estudantil Edson Luiz, para deliberar a extinção da entidade como Pessoa Jurídica. O presidente abriu a sessão, justificando a extinção pelo fato que os alunos que ocupam esta agremiação são menores não podendo, portanto, exercer tal cargo, sugeriu também que o Grêmio passe a se denominar simplesmente Grêmio Estudantil Meyer, regendo-se pela legislação vigente. Esclarecidas as dúvidas, ocorreu a aprovação dos itens propostos por maioria absoluta dos presentes. A sessão foi encerrada com a leitura da ata e assinatura da mesma pelos presentes.

Alexandro Cassina Knopp
(Presidente do Grêmio Estudantil Edson Luiz)

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PERÍODO LEGISLATIVO DE 1994

LEIS ORDINÁRIAS

Lei n° 4.088, de 13 de janeiro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº VII/94 Ementa: Autoriza estabelecimento de convênio para estágio de estudantes do ensino superior e profissionalizante do 2º Grau com o Centro de Integração Empresa-Escola.

Lei n° 4.089, de 13 de janeiro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº V/94 Ementa: Modifica disposições da Lei nº 3.689, de 09 de julho de 1991, que transferiu para a COMAI a competência para a execução e exploração do Estacionamento Rotativo Pago, institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado e dá outras providências.

Lei n° 4.090, de 13 de janeiro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº VI/94 Ementa: Estabelece reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras provisões.

Lei n° 4.091, de 25 de fevereiro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº IX/94 Ementa: Estabelece reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras provisões.

Lei n° 4.092, de 01 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXII/93 Ementa: Denomina Rua do Loteamento São Victor com o nome de Vereador Dercy Dias da Rosa.

Lei n° 4.093, de 01 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXVI/93 Ementa: Denomina via pública em Vila Seca com o nome de Octavio Medeiros.

Lei n° 4.094, de 01 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXXI/93 Ementa: Denomina área verde do Bairro São Leopoldo com o nome de Praça Municipal José Dal Prá.

Lei n° 4.095, de 15 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXI/93 Ementa: Denomina Rua do Loteamento São Luiz com o nome de Vicente Acylino de Oliveira.

Lei n° 4.096, de 28 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLVIII/93 Ementa: Denomina de João Francisco Machado uma via pública do Município.

Lei n° 4.097, de 28 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXCVI/93 Ementa: Denomina de Ivonne Dalla Santa Zatti uma via pública do Loteamento Planalto Rio Branco, Bairro Charqueadas.

Lei n° 4.098, de 28 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXXXVIII/93 Ementa: Denomina de Dante Domingos Pontalti uma via pública do Loteamento Parque Morumbi.

Lei n° 4.099, de 30 de março de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXIV/94 Ementa: Estabelece reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servi-

dores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras provisões.

Lei n° 4.100, de 05 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXXVIII/93 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Isoton, Bairro Salgado Filho, com o nome de Ismael Foppa.

Lei n° 4.101, de 06 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXXIX/93 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Isoton, Bairro Salgado Filho, com o nome de José Paim Hofman.

Lei n° 4.102, de 07 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XVI/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder área de terras de propriedade do Município ao Serviço Social da Indústria — SESC, Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

Lei n° 4.103, de 11 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXI/93 Ementa: Define critérios para a Delimitação e denominação de Unidades de Vizinhança ou Bairros no nosso Município e dá outras provisões.

Lei n° 4.104, de 11 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXXIX/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para o custeio de campanhas publicitárias e dá outras provisões.

Lei n° 4.105, de 11 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CCV/93 Ementa: Denomina Rua da Região Administrativa de Galópolis com o nome de Pedro João Matté.

Lei n° 4.106, de 11 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXXXVII/93 Ementa: Denomina de Luiz Casagrande uma via pública do Bairro Santa Catarina.

Lei n° 4.107, de 11 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CCI/93 Ementa: Denomina de Elmíro Ribas uma via pública do Bairro Salgado Filho.

Lei n° 4.108, de 14 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXVI/93 Ementa: Altera o recibo de cobrança da taxa de consumo de água do SAMAE.

Lei n° 4.109, de 18 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XVIII/94 Ementa: Denomina estrada do Município com o nome de Abramo Perini.

Lei n° 4.110, de 18 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CC/93 Ementa: Denomina de Abramó Felippe Rasina uma via pública do Bairro Salgado Filho.

Lei n° 4.111, de 18 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XVII/94 Ementa: Amplia cargos no Quadro de Provimento Efetivo e do Magistério Municipal e dá outras provisões.

Lei n° 4.112, de 20 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº II/94 Ementa: Denomina de Ernesto Scopel uma via pública do Loteamento Villa do Rosário, Bairro Charqueadas.

Lei n° 4.113, de 28 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LIII/94 Ementa: Estabelece reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras provisões.

Lei n° 4.114, de 29 de abril de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº III/94 Ementa: Denomina de Mario Pio Fabbris uma via pública do Loteamento Villa do Rosário, Bairro Charqueadas.

Lei n° 4.115, de 06 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LI/94 Ementa: Autoriza a concessão de recursos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE, a título de transferências de capital e dá outras provisões.

Lei n° 4.116, de 06 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXI/94 Ementa: Autoriza estabelecimento de convênio para estágio de estudantes do ensino superior e profissionalizante do 2º grau com o Centro de Integração Empresa-Escola.

Lei n° 4.117, de 10 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XLVI/94 Ementa: Cria e amplia cargos em número no Quadro de Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras provisões.

Lei n° 4.118, de 11 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXIII/93 Ementa: Torna obrigatório, em edificações destinadas a hospitais, a reserva de espaço físico para a instalação de necrotério e dá outras provisões.

Lei n° 4.119, de 13 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº IV/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Vila do Rosário, Bairro Charqueadas, com o nome de Josué Francisco de Oliveira.

Lei n° 4.120, de 17 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XV/94 Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro Integrado de Atendimento a Pacientes Especiais de Caxias do Sul - CIAPES.

Lei n° 4.121, de 17 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº X/94 Ementa: Denomina via pública no Loteamento Planalto Rio Branco com o nome de Alberico Guelfi.

Lei n° 4.122, de 17 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXCVII/93 Ementa: Denomina de Mario Viezzer uma via pública do Bairro de Lazzer.

Lei n° 4.123, de 19 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXVIII/94 Ementa: Prorroga prazo de validade de concurso realizado em 1992 para os cargos que especifica e dá outras provisões.

Lei n° 4.124, de 24 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LV/94 Ementa: Amplia o número de cargos no quadro de provimento efetivo e altera disposições das leis ns. 2.266, de 29 de dezembro de 1975; 2.407, de 30 de dezembro de 1976; 3.213, de 23 de dezembro de 1987; 3.452, de 10 de janeiro de 1990; 3.796, de 17 de dezembro de 1991.

Lei n° 4.125, de 24 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XI/94 Ementa: Denomina via pública no Loteamento Planalto Rio Branco, Bairro Charqueadas, com o nome de Olinda de Almeida Lima.

Lei n° 4.126, de 24 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Planalto Rio Branco, Bairro Charqueadas, com o nome de Alencio Gaglietti.

Lei n° 4.127, de 27 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXIV/94 Ementa: Estabelece Reajuste de vencimento, salário e proventos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras provisões.

Lei n° 4.128, de 30 de maio de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LVIII/94 Ementa: Autoriza a contratação de professores municipais em caráter emergencial e dá outras provisões.

Lei n° 4.129, de 03 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LII/94 Ementa: Autoriza celebração de convênio entre o Município de Caxias do Sul e a Sociedade de Cultura Musical e dá outras provisões.

Lei n° 4.130, de 17 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XLIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Sanvitto II, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Cabo BM Almir Farias da Costa.

Lei n° 4.131, de 17 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXIX/94 Ementa: Denomina Rua Bairro Marechal Floriano com o nome de Nair de Grandi Gazzi.

Lei n° 4.132, de 17 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXVIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Bairro Nossa Senhora da Saúde, com o nome de José Bressan.

Lei n° 4.133, de 17 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXXIV/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Bairro Nossa Senhora da Saúde, com o nome de Luiz Marin.

Lei n° 4.134, de 17 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XL/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Bairro Nossa Sra.

PODER LEGISLATIVO

Lei nº 4.139, de 28 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXXIII/94 Ementa: Autoriza a concessão de recursos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE, a título de transferências de capital, e dá outras providências.

Lei nº 4.140, de 28 de junho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXVIII/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE, no valor de até 150.000,00 Unidades Reais de Valor (URV).

Lei nº 4.141, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXI/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Portal dos Eucaliptos, Bairro Marechal Floriano, com o nome de José Peletti.

Lei nº 4.142, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXXV/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Espaço Novo, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Gustavo Meirelles.

Lei nº 4.143, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXXVI/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Espaço Novo, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Olyria Meirelles.

Lei nº 4.144, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LX/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Portal dos Eucaliptos, Bairro Marechal Floriano, com o nome de João Peletti.

Lei nº 4.145, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº L/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento São Caetano II, Bairro Esplanada, com o nome de Aurélio Perazzolo.

Lei nº 4.146, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LVI/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Bairro Nossa Sra. da Saúde, com o nome de Av. Dr. Luiz Mezzalira Filho.

Lei nº 4.147, de 04 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XLVII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Parque das Rosas, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Angelo Grassi.

Lei nº 4.148, de 06 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXV/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Villa do Rosário Bairro Charqueadas, com o nome de Lauvir Ferreira dos Santos.

Lei nº 4.149, de 06 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XLVIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Barro Nossa Sra. da Saúde, com o nome de Vereador Remo Marcucci.

Lei nº 4.150, de 06 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Bairro Nossa Sra. da Saúde, com o nome de Rivadavia de Azambuja Guimarães.

Lei nº 4.151, de 06 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXVIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento São Caetano II, Bairro Esplanada, com o nome de Firmino Boff.

Lei nº 4.152, de 12 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXI/94 Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1995 e dá outras providências.

Lei nº 4.153, de 12 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LVII/94 Ementa: Estabelece normas para aplicação do Artigo 165 da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul que trata o transporte coletivo urbano noturno "corujão".

Lei nº 4.154, de 22 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CIV/94 Ementa: Converte em Reais e reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais em atividade e inativos.

Lei nº 4.155, de 22 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CV/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação.

Lei nº 4.156, de 22 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XCIV/94 Ementa: Autoriza celebração de contrato e/ou convênio com o Ministério do Bem-Estar Social referente à área habitacional.

Lei nº 4.157, de 22 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CI/94 Ementa: Autoriza transferência de recurso e abre crédito adicional suplementar.

Lei nº 4.158, de 27 de julho de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CIII/94 Ementa: Cria o cargo de Psicólogo Coordenador no Quadro de Provimento em Comissão do IPAM e dá outras providências.

Lei nº 4.159, de 16 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXIX/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento São Caetano II, Bairro Esplanada, com o nome de Sabina Pedroni Boff.

Lei nº 4.160, de 16 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXVI/94 Ementa: Revoga artigo da Lei nº 2.295, de 20 de outubro de 1980, e denomina Rua do Bairro Planalto com o nome de Arthur Rodolfo Rossarolla.

Lei nº 4.161, de 19 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XXXVII/93 Ementa: Autoriza celebração de convênio que especifica e dá outras provisões (Associação dos Moradores da Vila Romana).

Lei nº 4.162, de 26 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXXV/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Moinhos de Vento, Bairro Nossa Sra. da Saúde, com o nome de Dr. Bruno Serafini.

Lei nº 4.163, de 26 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CLXXXV/94 Ementa: Denomina Ernesto Bellaver uma via pública do Município.

Lei nº 4.164, de 29 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXXIV/94 Ementa: Denomina Rua do Bairro Kayser com o nome de José Santa Catharina.

Lei nº 4.165, de 29 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXXVI/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Sanvitto II, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Inspetor Valdemar Fich Arruda.

Lei nº 4.166, de 29 de agosto de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXXI/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Portal dos Eucaliptos, Bairro Marechal Floriano, com o nome de Maria Agnese Grezzana Zucco.

Lei nº 4.167, de 14 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XCI/94 Ementa: Denomina Rua do Bairro Presidente Vargas com o nome de Professor Antonio Vignoli.

Lei nº 4.168, de 14 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXIX/94 Ementa: Denomina áreas verdes do Loteamento Cidade Nova com o nome de Praça Municipal Jausino Silveira Gomes.

Lei nº 4.169, de 14 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XCIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Parque das Rosas, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Fioravante Ferrazzo.

Lei nº 4.170, de 14 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXIV/94 Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras provisões.

Lei nº 4.171, de 20 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CVIII/94 Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE — e dá outras providências.

Lei nº 4.172, de 20 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXV/94 Ementa: Ratifica a celebração de convênio (Contrato de Empreitada de Reconstrução de Estrada) entre o Município de Caxias do Sul e Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras do Rio Grande do Sul — CINTEA, com a interveniência do Estado do Rio Grande do Sul.

Lei nº 4.173, de 21 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXX/94 Ementa: Antecipa data de dissídio; autoriza reajustamento de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos; autoriza adiantamento de vencimentos com posterior desconto; abona faltas; ratifica termo de acordo; dá outras provisões.

Lei nº 4.174, de 21 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CVII/94 Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE, no valor de R\$ 7.300,00 e dá outras providências.

Lei nº 4.175, de 21 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XCV/94 Ementa: Denomina estrada do Município com o nome de José Dedavid.

Lei nº 4.176, de 30 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXXVII/94 Ementa: Autoriza celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Financeira entre o Município, através da COMAI, e entidades que específica, visando o funcionamento da Creche Comunitária Aeroporto.

Lei nº 4.177, de 30 de setembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXXVI/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, como órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES.

Lei nº 4.178, de 05 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXVIII/94 Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Regional de Apoio à Terceira Idade — ARATI, de Caxias do Sul.

Lei nº 4.179, de 11 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº C/94 Ementa: Denomina Rua do Município com o nome de Avenida Luiz Amalcaburio.

Lei nº 4.180, de 11 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº XCVI/94 Ementa: Denomina estrada do Município com o nome de Pedro Dedavid.

Lei nº 4.181, de 11 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CIX/94 Ementa: Autoriza a COMAI a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais/ADRA para manutenção de Abrigo de Meninos e dá outras providências.

Lei nº 4.182, de 24 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXXXII/93 Ementa: Institui a Semana Interna de Prevenção de Acidentes Domésticos (SIPAD), a ser realizada nos edifícios, conjuntos e condomínios residenciais, no âmbito do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

Lei nº 4.183, de 24 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXIII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Jardim Iracema com o nome de Pedro Ricardo dos Reis.

Lei nº 4.184, de 08 de outubro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXII/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Parque Residencial Angelo Michelin, Bairro Esplanada, com o nome de Dr. Oscar Serafini.

Lei nº 4.185, de 08 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXI/94 Ementa: Denomina Rua do Loteamento Sanvitto II, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de Avenida Deputado Ulysses Guimarães.

Lei nº 4.186, de 09 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXLI/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para execução de projeto de eletrificação rural e dá outras providências.

Lei nº 4.187, de 11 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXXXIII/94 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação.

Lei nº 4.188, de 11 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXXXVII/94 Ementa: Concede auxílio financeiro e dá outras providências (Associação dos Aposentados e Pensionistas do INPS do Nordeste do Estado do RS).

Lei nº 4.189, de 14 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº LXVI/94 Ementa: Altera disposições da Lei nº 4.076, de 23 de dezembro de 1993, que institui as Feiras do Agricultor.

Lei nº 4.190, de 14 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXLIV/94 Ementa: Concede auxílio financeiro e autoriza repasse de materiais à Associação de Telefonia Ponte dos Ilhéus, para instalação de Sistema de Telefonia Rural.

Lei nº 4.191, de 14 de novembro de 1994.

Originária do Processo Legislativo nº CXLV/94 Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na Câmara de Vereadores.